



Processo nº 2023-78HLS

12º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2021

DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2021, celebrado entre o Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA** e o **INSTITUTO ACQUA - AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL**, qualificada como Organização Social para regulamentar o desempenho das ações e serviços de saúde no **Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA**.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, com sede nesta cidade a Rua Judith Maria Tovar Varejão, nº 225, Edifício Enseada Plaza, Enseada do Suá, CEP 29.050-360 – Vitória – ES, neste ato representada legalmente por sua Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde – SSEC, Srº. **GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS** nomeado por meio do Decreto nº 1975-S, de 04 de outubro de 2024, publicado no DIO de 07 de outubro de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 4061918, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, o **INSTITUTO ACQUA - AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL** com CNPJ 03.254.082/0019-18, com sede à Avenida Ministro Salgado Filho, nº 918 – Soteco – Vila Velha - ES, e com estatuto arquivado no 1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Santo André sob nº 56943, Av. 69; Reg. 42129, neste ato representado pelo **SAMIR REZENDE SIVIERO**, brasileiro, casado, jornalista, RG nº 222*** e CPF nº 283***, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no **Processo nº 2023-78HLS**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 993 de 27 de dezembro de 2021, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2021**, com vistas ao aprimoramento das ações e serviços de saúde desenvolvidas no **HOSPITAL INFANTIL E MATERNIDADE ALZIR BERNARDINO ALVES - HIMABA**, mediante as seguintes cláusulas e condições, ajustam o presente Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETOS

1.1 - O presente instrumento visa retificar o número da conta e agência a **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS** do 49º, 52º e 57º Termos Aditivos ao Contrato de Gestão nº 001/2021, conforme abaixo:

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS



2.3- A CONTRATANTE repassará o valor recebido destinado ao pagamento do piso da enfermagem na conta do **Banco Banestes, Agência 0084, Conta Corrente nº 37.433.000.**

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.3 - A CONTRATANTE repassará o valor recebido destinado ao pagamento do piso da enfermagem na conta do **Banco Banestes, Agência 0101, Conta Corrente nº 3743777-9.**

1.2 - Retificar a referência ao repasse financeiro de outubro a CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS do 57º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2021, conforme abaixo:

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - Pelo presente Termo Aditivo a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA a importância de **R\$ 552.544,33 (quinhentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos)**, referente ao repasse da parcela do mês de agosto de 2024, como complementação salarial do governo federal ao piso de enfermagem, conforme tabela abaixo:

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - Pelo presente Termo Aditivo a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA a importância de **R\$ 552.544,33 (quinhentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos)**, referente ao repasse da parcela do mês de outubro de 2024, como complementação salarial do governo federal ao piso de enfermagem, conforme tabela abaixo:

1.3 - Retificar os percentuais por linha de serviço da CLÁUSULA SÉTIMA – DA REDISTRIBUIÇÃO DOS PERCENTUAIS POR LINHA DE SERVIÇO do 54º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2021, conforme abaixo:

Onde se lê:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REDISTRIBUIÇÃO DOS PERCENTUAIS POR LINHA DE SERVIÇO

7.1 – O presente Termo Aditivo altera os percentuais do **Item 1.3 – Montante do Orçamento econômico-financeiro do ANEXO TÉCNICO II – SISTEMA DE PAGAMENTO** do 51º Contrato de Gestão nº001/2021, para o período de 01 a 30 de novembro de 2024:

- ❖ 74,79% (setenta e quatro vírgula setenta e nove por cento) do valor, corresponde ao custeio das despesas com o Atendimento Hospitalar (internação);
- ❖ 0,58%% (zero vírgula cinquenta e oito por cento) do valor, corresponde ao custeio das despesas com o Atendimento via Hospital Dia;



- ❖ 15,75% (quinze vírgula setenta e cinco por cento) do valor, corresponde ao custeio das despesas com o Atendimento Ambulatorial;
- ❖ 6,71% (seis vírgula setenta e um por cento) do valor, corresponde ao custeio das despesas com o Atendimento em Pronto Socorro;
- ❖ 0,69% (zero vírgula sessenta e nove por cento) do valor, corresponde ao custeio das despesas com o Atendimento no Serviço de apoio diagnóstico e terapêutico – SADT Externo;
- ❖ 1,08% (um vírgula zero oito por cento) do valor, correspondente a corresponde ao custeio das despesas com o Atendimento Ambulatorial Oftalmopediátrico;
- ❖ 0,45% (zero vírgula quarenta e cinco por cento) do valor, correspondente ao custeio das despesas com Saúde Mental.

Leia-se:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REDISTRIBUIÇÃO DOS PERCENTUAIS POR LINHA DE SERVIÇO

7.1 – O presente Termo Aditivo altera os percentuais do Item I.3 – Montante do Orçamento econômico-financeiro do ANEXO TÉCNICO II – SISTEMA DE PAGAMENTO do 51º Contrato de Gestão nº001/2021, para o período de 01 a 30 de novembro de 2024:

- ❖ 72,31% (setenta e dois vírgula trinta e um por cento) do valor, corresponde ao custeio das despesas com o Atendimento Hospitalar (internação);
- ❖ 0,56% (zero vírgula cinquenta e seis por cento) do valor, corresponde ao custeio das despesas com o Atendimento via Hospital Dia;
- ❖ 15,23% (quinze vírgula vinte e três por cento) do valor, corresponde ao custeio das despesas com o Atendimento Ambulatorial;
- ❖ 6,49% (seis vírgula quarenta e nove por cento) do valor, corresponde ao custeio das despesas com o Atendimento em Pronto Socorro;
- ❖ 0,71% (zero vírgula setenta e um por cento) do valor, corresponde ao custeio das despesas com o Atendimento no Serviço de apoio diagnóstico e terapêutico – SADT Externo;
- ❖ 3,14% (três vírgula quatorze por cento) do valor, correspondente a corresponde ao custeio das despesas com o Atendimento Ambulatorial Oftalmopediátrico;
- ❖ 1,56% (um vírgula cinquenta e seis por cento) do valor, correspondente ao custeio das despesas com Saúde Mental.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do Contrato de Gestão nº 001/2021 e suas alterações, não modificadas por este instrumento.



Vitória/ES, data e assinaturas certificadas digitalmente.

GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS

Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde – SSEC
CONTRATANTE

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS

SUBSECRETARIO ESTADO

SSEC - SESA - GOVES

assinado em 07/01/2025 14:25:00 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/01/2025 14:25:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por TONIA CARLA FERNANDES RODRIGUES (ANALISTA DO EXECUTIVO - NECOS - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-M5CLQF>